

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER AO PROCESSO DE VETO Nº 09/2025

Dalmo Assis de Oliveira
Presidente – Relator

Tendo esta comissão recebido, na data de 13 de novembro de 2025, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Processo de Veto nº 09/2025, que "*Opõe veto parcial as emendas apresentadas ao Projeto de Lei nº 99/2025 (PPAG)*" e tendo avocado para relatar sobre a matéria, exponho as seguintes considerações:

O veto apresentado fundamenta-se por violar a separação entre os poderes, por ferir, também, a competência exclusiva do Executivo em dispor sobre seus serviços e por criar programa e ação sem o correspondente planejamento exigido pelo art. 163, I, da Constituição Federal, combinado com arts. 1º, § 1º; 16, I e § 2º; 17, §§ 1º e 4º, estes da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Neste sentido, entendemos que o Processo de Veto em apreço está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos artigos 28 inciso I, alínea A e 40, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

Voto do Relator

Diante do exposto, e após análise do Processo de Veto, entendo que a matéria foi elaborada em observância às normas técnicas legislativas pertinentes. Portanto, sou pela apreciação da presente proposição em Plenário.

Dalmo Assis de Oliveira
Relator/Presidente

Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto do Relator.

Sala das Comissões, em 13 de novembro de 2025.

Israel Antônio Lúcio Neto
Membro

José Humberto S. Rodrigues
Membro